PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça são Francisco de Assis, 1583
Fones: (046) 3555-1331 – Fax: 3555-1272
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

LEI Nº 1211 DE 12 DE SETEMBRO DE 2006.

Altera a Lei nº 1076 de 22 de junho de 2004, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte

L E I

At. 1º - Fica alterado o art. 6º da Lei nº 1076, de 22 de junho de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - Estes subsídios serão pagos a partir de 1º de janeiro de 2005, até 31 de dezembro de 2008, com reajuste com base na variação do INPC, no mês de setembro de cada ano.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis.

CEZAR INÁCIO ZIMMER
PREFEITO MUNICIPAL